

EDITAL FACEPE 12/2018



APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA O COMBATE AO VÍRUS ZIKA

ZIKA - INOVAÇÃO

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, torna público o lançamento do presente Edital e convida microempresas e empresas de pequeno porte do Estado de Pernambuco a apresentarem projetos de desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, para o combate ao Vírus ZIKA, em atenção ao convênio nº 01.0023.00/2016, firmado entre o Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC e a FACEPE, advindo de Emenda Parlamentar nº 36860012 ao OGU 2016, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO anexo, parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento de processos e/ou produtos inovadores, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro na modalidade de Subvenção Econômica à Inovação, visando o aumento da competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte de Pernambuco, especialmente em pesquisas para o desenvolvimento industrial e comercial de tecnologias e produtos para o combate ao Vírus Zika, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

2. QUEM PODERÁ PARTICIPAR

Poderão apresentar propostas empresários individuais e empresas enquadrados nas categorias de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, situadas em Pernambuco, descritas no item 1.1.d, do Regulamento deste edital, que realizem ou se proponham a realizar, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) e, também, atividades de apoio, desenvolvimento e aplicação de tecnologias voltadas à melhoria do processo produtivo, produtividade, qualidade de vida e todos os tipos de recursos e serviços para combater ao Vírus ZIKA. As propostas devem obrigatoriamente ser apresentadas pelo representante legal da empresa.

3. PRAZO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTA

De 11/06/2018 a 26/07/2018 conforme item 1.3 Cronograma do Regulamento anexo ao edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Serão destinados à concessão de subvenção econômica em apoio às propostas aprovadas recursos globais da ordem de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), disponibilizados pelo MCTIC e pela FACEPE de acordo com o previsto no convênio nº 01.0023.00/2016, firmado entre as duas instituições, somando-se aos rendimentos de aplicações financeiras.
- 4.2. Os recursos orçamentários destinados a este edital serão despendidos por meio do Programa 0077 Ação 2047 do orçamento da FACEPE (Atendimento à Demanda das Empresas por Estudos e Pesquisas Geradores de Inovação), tendo por fontes recursos do Tesouro Estadual e do MCTIC.

5. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada em 6 etapas, conforme item 3 do regulamento.

6. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 6.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 6.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.
- 6.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de envio da respectiva correspondência eletrônica ao proponente.
- 7.2. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999 e sua apresentação deverá seguir as orientações contidas no menu "Editais/Como recorrer" <http://www.facepe.br/editais/recursos-administrativos> do site da FACEPE. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, com base no parecer recebido sobre sua proposta. Serão desconsideradas as informações constantes do recurso que visem ao complemento do conteúdo da proposta e/ou da documentação impressa recebida na submissão.
- 7.3. O recurso será analisado pela Diretoria de Inovação da FACEPE.

8. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 8.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de SIN, em nome da empresa proponente, mediante assinatura de **Contrato de Subvenção**, no qual estarão especificados os recursos financeiros e a vigência.
- 8.2. A aprovação final da proposta não garante sua contratação. Caso fique evidenciado que as informações prestadas no Formulário de submissão do sistema AgilFap não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser desclassificada
- 8.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de trinta (30 dias) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 8.4. A contratação será condicionada a visita técnica, realizada pelo comitê designado pela FACEPE.
- 8.5. Poderão ser cancelados os projetos não contratados após 60 dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

9. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão de que trata esse edital poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

10. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de *software*) eventualmente resultante do projeto,

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado os termos do Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 15.2. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
- 15.3. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, no que couber, e pelas normas internas da FACEPE.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo a este edital.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 05 de junho de 2018

Abraham Benzaquen Sicsu

Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt

Diretora de Inovação

REGULAMENTO

O presente regulamento tem por finalidade definir as atividades de admissão, análise, julgamento e seleção das propostas submetidas no presente edital.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. DAS DEFINIÇÕES

1.1.1. Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

- a) O **Programa de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Modalidade Subvenção Econômica nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – PAPPE Integração** visa ao apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P,D&I) realizados por microempresas e empresas de pequeno porte (MEEPPs), de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005
- b) A **subvenção econômica à inovação** visa apoiar o desenvolvimento de produtos ou processos inovadores nas empresas, e foi instituída pela Lei da Inovação. Consiste em uma modalidade de apoio financeiro que faz parte de um conjunto de mecanismos das políticas de governo criados para promover a competitividade das empresas nacionais. Seu objetivo maior é estimular a ampliação e o adensamento das atividades de inovação no universo empresarial brasileiro.
- c) Como definição de **Inovação** adota-se aquela constante do Artigo 17 da Lei nº 11.196 de 21 de novembro de 2005, a saber: "Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado". **Não estão incluídas no escopo desta chamada de propostas as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas.**
- d) Consideram-se **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da **microempresa**, tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - no caso da **empresa de pequeno porte**, tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Para os fins deste edital não se consideram microempresa ou empresas de pequeno porte as empresas que estiverem em alguma das situações impeditivas para enquadramento previstas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal 123/06.

1.2. DO PROPONENTE

- 1.2.1. Poderão apresentar propostas empresários individuais e empresas enquadrados nas categorias de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, situadas em Pernambuco, descritas no item 1.1.d do regulamento, constituídas em data até 6 meses anteriores ao lançamento deste edital (item 1.3 Cronograma), e que realizem, ou se proponham a realizar, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) e, também, atividades de apoio, desenvolvimento e aplicação de tecnologias voltadas à melhoria do processo produtivo, produtividade, qualidade de vida e todos os tipos de recursos e serviços que contribuem de modo a proporcionar ou ampliar as habilidades funcionais de pessoas com deficiência e, conseqüentemente, promover uma vida independente e, portanto, a inclusão social. As propostas devem obrigatoriamente ser apresentadas pelo representante legal da empresa.
- 1.2.2. Demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até 3 meses antes da publicação deste Edital.
- 1.2.3. Para os fins deste Edital será considerada como data de constituição a data de registro na Junta Comercial, nos casos de sociedade empresária e empresário individual, ou a data de Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos casos de sociedade simples.
- 1.2.4. O proponente é a "Empresa Executora do projeto".
- 1.2.5. A empresa beneficiária da subvenção deverá ter objeto social compatível com o escopo do projeto e/ou com as atividades a ele inerentes.
- 1.2.6. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.3. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado .	05/06/2018
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	11/06/2018
Limite para submissão das propostas	Até 17h00 de 26/07/2018
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	agosto de 2018
Limite para apresentação de recurso quanto ao enquadramento	Até 10 dias após a divulgação do resultado preliminar do enquadramento
Divulgação do resultado final do enquadramento	agosto de 2018
Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados	A partir de outubro de 2018
Limite para apresentação de recurso quanto ao resultado	Até 10 dias após a divulgação do resultado preliminar dos aprovados
Divulgação do resultado final dos projetos aprovados	outubro de 2018
Contratação das propostas aprovadas	A partir de novembro de 2018

1.4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1. Serão destinados à concessão de subvenção econômica em apoio às propostas aprovadas recursos globais da ordem de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) disponibilizados pela FACEPE e pelo MCTIC de acordo com o previsto no convênio nº 01.0023.00/2016, firmado entre as duas instituições, somando-se aos rendimentos de aplicações financeiras.

1.4.2. Os recursos orçamentários destinados a este edital serão despendidos por meio da Ação 2047 do orçamento da FACEPE (Atendimento à Demanda das Empresas por Estudos e Pesquisas Geradores de Inovação), tendo por fontes recursos do Tesouro Estadual e do MCTIC.

1.5. DOS VALORES DOS PROJETOS

As propostas poderão solicitar à FACEPE recursos de subvenção econômica em montante máximo de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), desembolsáveis em até 12 meses e destinados exclusivamente a despesas de custeio.

1.5.1. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de **custeio**, compreendendo:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; todo material de consumo deverá ser especificado. Na rubrica material de consumo especificar/nominar qual o material que deseja adquirir, quantidade, valor unitário e valor total. Não serão aceitos orçamentos de forma geral como por exemplo: "componentes eletrônicos, vidraria, kits reagentes, etc..."
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, até o limite de 25% dos valores solicitados à FACEPE. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto. Na rubrica STPJ e STPF deverá estar o serviço que se pretende, o valor unitário e total das horas do serviço.
- c) Salários e encargos da equipe de P&D de novos contratados para realização do projeto de inovação proposto. Será exigida a apresentação de contrato de trabalho ou cópia da carteira profissional. A remuneração de sócios não é aplicável.
- a) Despesas acessórias, de importação e registros em órgãos reguladores, estritamente necessárias à execução do projeto. Despesas acessórias, decorrentes da importação de material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FACEPE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial;
- d) Aluguéis de bens móveis ou imóveis novos, desde que utilizados diretamente para a execução do projeto de inovação. Será exigida apresentação do contrato de locação com data posterior à contratação do projeto;
- e) Despesas com a tramitação de pedidos de proteção à propriedade intelectual;
- f) Passagens e Diárias até o limite de 10% dos valores solicitados à FACEPE.

1.5.2. Não são permitidas despesas com recursos da subvenção:

- a) Aquisição de equipamentos e material permanente;
- b) Construção de imóveis;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo;
- d) Pagamento de *pró-labore* ou outras formas de remuneração a sócios;

- e) Pagamento de salários e encargos de outros membros da equipe técnica que não sejam contratados pela empresa executora;
- f) Pagamento de despesas de rotina como serviços gerais, contas de luz, água, telefone, internet, correios, reprografia e similares;
- g) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, bem como de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- h) Taxas bancárias, multas, indenizações, juros ou correção monetária;
- i) Publicidade;
- j) Parcelamento de compras das rubricas aprovadas.

1.5.3. As despesas acima, excetuando o subitem 1.5.2.h, e demais despesas, diretamente relacionadas com a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritas e mensuradas na proposta, deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida, que deverá ser de, no mínimo, 5% do valor integral da proposta.

1.5.4. Para contratação de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE disponíveis em www.facepe.br.

1.6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **12** meses.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento a eles é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO A EMPRESA E A EQUIPE TÉCNICA:

2.1.1. A **empresa** proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser empresário individual, sociedade empresária ou sociedade simples com atividade no estado de Pernambuco, enquadrado nas categorias de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, situadas em Pernambuco, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, constituída em até 6 meses anteriores à data de lançamento deste edital, prevista no item 1.3 Cronograma, e que realize, ou se proponha a realizar, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em Pernambuco;
- b) Ter instalações físicas fixas, ou seja, não serão aceitos endereços de escritórios virtuais, caixa postal, coworking e similares;

- c) Demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até 3 meses antes da publicação deste Edital;
- d) Estar cadastrada no sistema Agilfap da Facepe (<http://agil.Facepe.br/>);
- e) Ter objeto social, na data de lançamento deste Edital, compatível com o escopo do projeto e/ou com as atividades a ele inerentes;
- f) Ter um parecer sobre a Idoneidade cadastral da empresa e seus sócios fornecidos pela **AGEFEPE** ou documento de comprovação de submissão das análises cadastrais datado até o dia limite submissão de propostas desse edital conforme item 1.3 desse regulamento (cronograma);
- g) Não ter outro processo anterior em vigência na FACEPE nem pendências técnicas e/ou prestação de contas;
- h) Apresentar regularidade econômico-financeira e/ou jurídica, com base na documentação exigida no ANEXO I deste Edital.

2.1.2. A **Equipe Técnica** é formada pelo Coordenador Técnico e pelos membros da Empresa Executora com relevante contribuição para o desenvolvimento do projeto.

- a) O Coordenador técnico é o responsável pela gestão do projeto. Ele deverá ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a proponente (ser um sócio ou empregado da empresa proponente com participação direta na execução das atividades programadas). O Coordenador Técnico é indicado pela Empresa Proponente no momento da submissão da proposta. Caso o coordenador técnico não seja sócio deverá ser comprovado o vínculo empregatício;
- b) Os demais profissionais, membros da equipe técnica, que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a empresa proponente ou com uma Instituição de Ensino Superior (IES) ou Científica e Tecnológica (ICT);
- c) É obrigatório que todos os membros da equipe técnica listados na proposta tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) e atualizados até a data limite para apresentação das propostas. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros;
- d) O mesmo Coordenador Técnico não pode coordenar mais de uma proposta submetida para este Edital. Entretanto, podem ser apresentados diferentes projetos de uma mesma empresa, desde que as propostas sejam submetidas por Coordenadores Técnicos diferentes.

2.2. QUANTO A PROPOSTA, AO ORÇAMENTO E PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS LEGAIS

2.2.1. A proposta deve ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa desenvolvimento e inovação e encaminhada à FACEPE via internet pelo proponente, sócio ou representante legal da empresa:

- a) Por intermédio do Formulário de Solicitação de Subvenção Econômica a Projeto de Inovação (modalidade SIN) no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no item 1.3 (cronograma), do regulamento. Após o acesso ao sistema o representante deverá escolher o módulo "Subvenção" dentro do menu "Formulários", abrir o link da modalidade "SIN – Subvenção Econômica à Inovação" e na "Natureza da Solicitação" a opção "Edital 12/2018 – Inovação - ZIKA";
- b) As propostas devem ser transmitidas à FACEPE até às 17h (dezessete horas), horário do Recife, da data limite de submissão eletrônica das propostas, descrita no item 1.3 (cronograma) do regulamento. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão;
- c) Todas as empresas que submeterem propostas terão que apresentar parecer sobre a idoneidade cadastral da empresa e seus sócios emitido pela Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A - AGEFEPE, (situada à Rua Dom João Costa, 20 - Torreão – Recife/PE - CEP: 52030-220). Na ausência do parecer será aceito protocolo de submissão de análise cadastral pessoa jurídica e pessoa física datados até a data limite de submissão de propostas conforme item 1.3 do regulamento (Cronograma). Que deverá ser anexado, no formato ".pdf", em local adequado do formulário de propostas;
- d) A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (Dos critérios de elegibilidade) do regulamento, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O projeto deve ser gerado fora do Formulário de Propostas online e anexado a este, no formato ".pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio;
- e) Não será aceita a proposta remetida fora do prazo final de submissão, estabelecido no item 1.3 – cronograma, do regulamento;
- f) Em se constatando a submissão de propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas;
- g) A documentação complementar, descrita no ANEXO I deste Edital, deverá ser obrigatoriamente anexada, no formato ".pdf" e ".xlsx", no caso da planilha do orçamento, em local adequado do formulário de propostas.

- h) O **Projeto de Inovação** é um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado, e com vistas ao desenvolvimento de um produto ou processo inovador. Não se enquadram nesta definição de projeto de inovação:
- a) Projetos destinados a custear assistência técnica para a empresa;
 - b) Projetos que visem principalmente a capacitação do pessoal;
 - c) Projetos que visem a modernização tecnológica pela incorporação ao processo produtivo de equipamentos/processos disponíveis no mercado;
 - d) A construção de plantas-piloto;
 - e) Conjuntos de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o desenvolvimento de um produto ou processo definido;
 - f) Trabalhos de revisão de literatura e/ou de levantamento do estado da arte.

2.2.2. A proposta deve atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) Apresentar projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação no modelo especificado no item 4, do anexo I. Não serão analisados projetos apresentados em modelos diferentes;
- b) Especificar claramente os objetivos e metas a serem alcançados no desenvolvimento do projeto, de modo a permitir seu acompanhamento e avaliação;
- c) Especificar as atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica que serão desenvolvidas na Empresa Executora;
- d) Demonstrar a existência de condições materiais para a execução do projeto com recursos próprios de contrapartida;
- e) Descrever a metodologia de execução, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto;
- f) Apresentar orçamento detalhado (conforme modelo no link <http://www.facepe.br/wp-content/uploads/2018/05/OR--AMENTO-DETALHADO-EDITAL-12-2018.xlsx>) com a devida justificativa para cada item listado e a especificação, em separado, dos itens de despesas a que se destinam os recursos solicitados à FACEPE, os recursos da contrapartida da empresa e os recursos de outras fontes, quando houver. Na rubrica material de consumo especificar/nominar qual o material que deseja adquirir, quantidade, valor unitário e valor total. Não serão aceitos orçamento de forma geral como por exemplo: "componentes eletrônico, vidraria, kits reagentes, etc..." Na rubrica STPJ e STPF deverá estar o serviço que se pretende, o valor unitário e total das horas do serviço. Este orçamento deve ser preenchido fora do Formulário de Propostas online e anexado a este, no formato ".xlsx".

- g) Demonstrar a viabilidade técnica e econômica do projeto, apresentando claramente os benefícios da inovação a ser desenvolvida sobre a inserção e a competitividade da empresa no mercado, com base em descrição e análise do mercado-alvo;
- h) Quando for o caso, conter uma seção específica sobre os aspectos éticos da pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental a ser desenvolvida com seres humanos e/ou animais, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
- i) Informar sobre as demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal eventualmente necessárias (e.g. as requeridas em projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados), devendo ser anexadas cópias das autorizações à documentação a ser anexada na submissão da proposta;
- j) No caso de empresa incubada, apresentar à documentação a ser anexada na submissão da proposta, uma declaração da Incubadora informando o tempo de incubação com início e término.

2.2.3. A proposta **não** deve incluir solicitação de apoio para:

- a) Atividades de rotina ou administrativas;
- b) Formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação;
- c) Despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;
- d) Despesas com salários de Pesquisadores já contratado na empresa.

2.2.4. Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

3. QUANTO A ANÁLISE E ETAPAS DE JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. ETAPA I – ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DA FACEPE - ENQUADRAMENTO

- 3.1.1. Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos critérios de elegibilidade e às recomendações para itens financiáveis do regulamento, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta às condições e exigências do presente Edital.
- 3.1.2. Serão inabilitadas e excluídas do julgamento as propostas das empresas que não atenderem aos critérios de elegibilidade quanto à empresa proponente, quanto à equipe técnica do projeto e quanto à proposta, tal como descritos respectivamente nos subitens 2.1 e 2.2, do REGULAMENTO.
- 3.1.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes no anexo I será motivo de desenquadramento da proposta.

3.2. ETAPA II- ANÁLISE DE IDONEIDADE CADASTRAL

- 3.2.1. Esta etapa, a ser realizada pela AGEFEPE, tem por objetivo conhecer a constituição jurídica da empresa proponente, a idoneidade financeira da empresa e dos sócios além da situação fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da empresa. A análise é subsidiada pelas informações constantes nas fichas de cadastro AGEFEPE Pessoa Jurídica e Pessoa Física (todos sócios) e na documentação solicitada nas fichas cadastrais. As informações cadastrais dos proponentes serão colhidas junto às empresas especializadas – SPC e SERASA – e também nos sites oficiais fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciárias.
- 3.2.2. A AGEFEPE guardará sigilo bancário de todas as informações obtidas nas pesquisas cadastrais.
- 3.2.3. A AGEFEPE estará autorizada a solicitar informações adicionais aos sócios da empresa proponente, quando necessário;
- 3.2.4. A AGEFEPE dará conhecimento à FACEPE sobre a idoneidade cadastral financeira dos proponentes.
- 3.2.5. Para fins dessa demanda, as empresas que apresentarem impedimentos e/ou restrições cadastrais serão consideradas não habilitadas para este Edital, e, portanto, não poderão ser contempladas com recursos dessa chamada.

3.3. RESULTADO DA ETAPA I E II

- 3.3.1. A diretoria da FACEPE de posse dos resultados das análises realizadas na Etapa I e II publicará, na página de Internet da FACEPE e no Diário Oficial do Estado (DOE), uma lista preliminar de projetos habilitados para as etapas subsequentes de avaliação.

- 3.3.2. Os proponentes das propostas não habilitadas serão informados, pela FACEPE, sobre os requisitos ou condições não atendidas.
- 3.3.3. O resultado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a divulgação, na forma e no prazo previsto no item 7 deste Edital.

3.4. ETAPA III – ANÁLISE POR CONSULTORES *AD HOC*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada das propostas habilitadas, quanto ao mérito técnico-científico e à viabilidade econômica e mercadológica, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 4 (critérios para julgamento), do regulamento, a fim de subsidiar o julgamento.

3.5. ETAPA IV – ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PELO COMITÊ TÉCNICO

- 3.5.1. Esta etapa consistirá na análise de todos os projetos e dos pareceres recebidos, seguida de julgamento do mérito e relevância das propostas por um Comitê Técnico indicado pela FACEPE, composto por um número ímpar de membros, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 4 (critérios para julgamento), do regulamento.
- 3.5.2. Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final, observando-se para isso os critérios de desempate indicados no item 4.1.4 (critérios para julgamento), do regulamento.
- 3.5.3. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Técnico poderá recomendar:
 - a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
 - b) a não aprovação da proposta.
- 3.5.4. O parecer do Comitê Técnico sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê.
- 3.5.5. A critério do Comitê, as empresas proponentes poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes para o esclarecimento de questionamentos do Comitê Técnico.

- 3.5.6. Os membros do Comitê Técnico firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta, especialmente nos casos de conflito de interesses.
- 3.5.7. Não é permitido integrar o Comitê Técnico o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.
- 3.5.8. É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:
- a) haja interesse direto ou indireto seu;
 - b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.6. ETAPA V - ANÁLISE FINANCEIRA

- 3.6.1. A análise financeira, será realizada pelo contador da FACEPE, visa determinar a situação financeira da empresa com base nos demonstrativos contábeis apresentados (incluindo balanços patrimoniais, demonstrativos de resultados de exercício, e/ou demonstrativos de fluxo de caixa). Será avaliada a capacidade da empresa de aportar à contrapartida definida na proposta e suportar a execução do projeto. Para os fins desta chamada, serão consideradas inaptas para receber subvenção econômica à inovação as empresas que apresentarem riscos financeiros que possam comprometer a execução do projeto ou os resultados e benefícios esperados com a inovação.

3.7. ETAPA VI – ANÁLISE PELA DIRETORIA DA FACEPE

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria de Inovação da FACEPE, do relatório da avaliação do Comitê Técnico com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, visita técnica as empresas de tiveram projetos recomendados e contemplará:

- a) Homologação dos pareceres sobre a capacidade financeira da empresa de executar o projeto;
- b) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Técnico;
- c) Relatório sobre as visitas técnicas;
- d) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Técnico.

4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

4.1. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1.1. As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre 0 e 10, com até duas casas decimais.
- 4.1.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico, adequação orçamentária e aderência aos critérios de priorização, sendo atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), onde: 0 a 2,9 - péssimo; 3 a 5,9 - médio; 6 a 7,9 - regular; 8 a 9 - bom; 9,1 a 9,9 - muito bom e 10 - excelente.

Critérios de análise e julgamento		Peso
A	Abrangência e Mercado - Abrangência do projeto na solução dos problemas definidos no tema específico / Impacto do produto/serviço no mercado e/ou importância estratégica para a sociedade	2,0
B	Inovação - Grau de inovação do projeto em relação a outros projetos ou soluções existentes / Impacto tecnológico no setor / Benefícios da inovação a ser desenvolvida sobre a inserção e a competitividade da empresa no mercado.	2,0
C	Projeto – Clareza e objetividade da proposta / Qualidade da apresentação e da fundamentação dos objetivos, dos resultados esperados / Viabilidade técnica / Adequação da metodologia de execução e acompanhamento / Cronograma	2,0
D	Equipe Técnica - Experiência e qualificação do Coordenador Técnico do projeto e dos demais membros da equipe para a execução do projeto	1,0
E	Empresa – Experiência anterior da empresa / Resultados obtidos pela empresa em projetos de inovação desenvolvidos com ou sem apoio de agências de fomento / Análise econômico-financeira	1,0
F	Orçamento - Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas / Adequação da contrapartida em termos quantitativos e qualitativos	1,0

4.1.3. Serão automaticamente desclassificadas, independentemente da pontuação global recebida, as propostas que tenham recebido nota igual ou inferior a 2,0 em qualquer dos critérios de avaliação referentes aos itens "A" a "F" listados em 4.1.2 acima.

4.1.4. Para fins de desempate das notas atribuídas, serão considerados, sucessivamente, as médias atribuídas aos critérios de "Inovação", "Abrangência e Mercado" e "Projeto".

5. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, aprovação de prestação de contas técnica e financeira, e da participação dos Coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação dos projetos, organizados pela FACEPE.

5.2. O recurso aprovado será liberado em até 2 parcelas, com a 1ª parcela programada para o mês de assinatura do contrato e as demais parcelas conforme o prazo de execução constante no contrato.

5.3. A liberação da 2ª parcela está condicionada à aprovação das prestações de contas, constando do relatório técnico parcial e prestação financeira com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página agil.Facepe.br/documentos.php.

- 5.4. A apresentação e submissão da prestação de contas de cada parcela deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 45 dias do prazo determinado no contrato para liberação da parcela subsequente. A não observância a essa exigência poderá implicar em cancelamento das parcelas subsequentes.
- 5.5. Quando solicitado pela FACEPE, o Coordenador Técnico deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado, em preparação aos seminários de acompanhamento e avaliação.
- 5.6. Nos Seminários de acompanhamento e avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados.
- 5.7. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o contrato firmado e as normas de concessão de subvenção econômica:
 - a) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento; e
 - b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página agil.Facepe.br/documentos.php.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE, deverá ser feita por correspondência eletrônica ao e-mail institucional de acompanhamento deste Edital (inovacao@facepe.br), informando o número do processo e o nome do coordenador.
- 6.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à Diretoria de Inovação, da FACEPE, por seus Coordenadores Geral e Técnico, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada formalmente antes de sua efetivação.
- 6.3. Alterações referentes às qualificações das pessoas físicas (dirigentes e coordenadores) e jurídicas devem ser formalmente comunicadas à Diretoria da Inovação.
- 6.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Contrato de Subvenção.
- 6.5. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Contrato de Concessão de Recursos e demais normas da FACEPE.
- 6.6. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

EDITAL FACEPE 12/2018 – ZIKA - INOVAÇÃO
AUXÍLIO A INOVAÇÃO

- 6.7. As informações cadastrais das propostas selecionadas (título, valor, etc.) serão disponibilizadas na página internet da FACEPE, preservada a divulgação de informações confidenciais.
- 6.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e pelas normas internas da FACEPE.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA

1. **Uma cópia** dos documentos abaixo relacionados, deve ser obrigatoriamente anexado, nos formatos “.pdf” e “.xlsx”, no caso da planilha do orçamento, em local adequado do formulário de propostas de acordo com as instruções contidas no item 2 do Regulamento deste Edital:

- a) Projeto (conforme modelo reproduzido no item 4 deste anexo);
- b) Planilha de orçamento detalhado (conforme modelo no <http://www.facepe.br/wp-content/uploads/2018/05/OR--AMENTO-DETALHADO-EDITAL-12-2018.xlsx>);
- c) Declaração da Incubadora (no caso de **empresa incubada**);
- d) Estatuto/Contrato Social da empresa proponente, atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial (no caso de **empresário individual**, deve fornecer Certidão Simplificada da Junta Comercial);
- e) Ato de designação dos atuais dirigentes da empresa proponente (ata da assembleia que elegeu a Diretoria e/ou o Conselho de Administração). (Não aplicável no caso de **empresário individual**);
- f) Declaração de Elegibilidade (conforme modelo reproduzido no item 2 deste anexo), assinada pelo representante legal da empresa proponente;
- g) Declaração sobre o contencioso da empresa proponente (segundo o modelo reproduzido no item 3 deste anexo), assinada pelos representantes legais;
- h) Licença Ambiental para o projeto ou declaração de sua desnecessidade assinada pelos representantes legais;
- i) Demonstrativo contábil (Balanço patrimonial e Demonstrativo de Resultados do Exercício - DRE) da empresa dos três últimos exercícios financeiros. Caso a empresa tenha menos de 03 (três) anos de existência, deverá apresentar as demonstrações contábeis existentes desde sua constituição. Todos estes documentos contábeis deverão estar assinados por um contador e por um representante da empresa legalmente qualificado.

Observações Importantes:

- Para fins de participação neste Edital, as empresas, que por questões de Legislação Tributária, forem optantes pelo SIMPLES, NÃO estão isentas de apresentar a documentação contábil exigida.
- Caso a empresa tenha ficado INATIVA nos anos de 2015, 2016 e/ou 2017 deverá encaminhar a respectiva DECLARAÇÃO de INATIVIDADE da RECEITA FEDERAL.
- j) Parecer sobre a idoneidade cadastral da empresa e seus sócios fornecidos pela **AGEFEPE** ou documento de comprovação de submissão das análises cadastrais datado até o dia limite submissão de propostas;
- k) Carta de anuência da Instituição parceira (quando for o caso).

2. [MODELO] DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE

A [BENEFICIÁRIA], com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ sob nº [NÚMERO], por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, que atende aos requisitos exigidos para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte microempresa, segundo a Lei Complementar Federal 123/06, e não estar enquadrada nas situações impeditivas dos incisos do § 4º do art. 3º da Lei.

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

[Local], ___ de _____ de 20__.

[NOME, CPF, CARGO]

3. [MODELO] DECLARAÇÃO SOBRE O CONTENCIOSO

A [**nome da Empresa**], com sede em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE que apresenta o seguinte quadro demonstrativo relativo ao seu contencioso **OU** que não possui processos de contencioso [*neste caso não incluir o quadro abaixo*].

PROCESSOS	PERDA (R\$)			Valor provisionado (R\$)
	Provável	Possível	Remota	
Cíveis				
Fiscais / Tributários				
Trabalhistas / Previdenciários				
TOTAL				

[Local], ____ de _____ de 20 ____.

[NOME, CPF, CARGO]

4. [MODELO] ROTEIRO DETALHADO DO PROJETO

1. Dados Gerais do Projeto

- Título do Projeto
- Duração (limitada a 30 meses)
- Área de Conhecimento predominante
- Natureza da atividade econômica da empresa
- Resumo do projeto de pesquisa tecnológica ou de inovação
- Palavras-chave
- Resumo do projeto para divulgação
- Relação de instituições parceiras

2. Informações sobre o projeto

- **Objetivos e Metas:** Explicitar os objetivos e as metas a serem alcançadas no desenvolvimento do projeto, informando o produto, processo ou serviço a ser obtido.
- **Relevância do projeto para as Áreas prioritárias do Edital ou de interesse para o setor empresarial:** Justificar a relevância do projeto, em especial para as áreas prioritárias ou de interesse estratégico.
- **Viabilidade do projeto:** Descrever o mercado potencial para os produtos, processos ou serviços que resultarão do projeto, assim como a viabilidade técnica e econômica do mesmo. Destacar os segmentos sociais e econômicos a serem beneficiados.
- **Metodologia:** Descrever claramente a metodologia (materiais, métodos e técnicas) a ser adotada para a execução do projeto.
- **Cronograma de execução:** Indicar a duração do projeto (limitada a 30 meses). Listar as atividades do projeto e os respectivos prazos previstos para sua execução.
- **Referências bibliográficas citadas**
- **Gestão do projeto:** Descrever como a execução do projeto será realizada e acompanhada pela empresa. Caso haja parcerias, descrever o papel e a contribuição de cada instituição, inclusive os mecanismos de articulação e acompanhamento a serem utilizados para execução do projeto.
- **Resultados esperados:** Descrever os resultados esperados do projeto de pesquisa tecnológica ou de inovação apresentando as expectativas quanto ao que poderá ser utilizado pelo mercado e aos possíveis resultados sociais

3. Requisitos legais e regulamentares

Para as propostas que envolvam aspectos legais, como aqueles relacionados a biossegurança, bioética ou a questões ambientais, indicar:

- as normas e regulamentos com as quais o resultado do projeto deve manter concordância;
- plano das atividades para adequar o resultado do projeto às normas e regulamentos, citando as instituições responsáveis pelo processo de certificação; e
- quando aplicável, fornecer cópia de parecer de comitê de ética, como documentação complementar.

As propostas envolvendo, direta ou indiretamente, a saúde e o bem-estar de seres humanos e/ou animais, devem necessariamente ser submetidos a comissões de ética em pesquisa e o projeto deve conter tal demonstração.

Propostas passíveis de vigilância sanitária devem apresentar cronograma de adequação à legislação sanitária vigente.

4. Equipe executora

Para cada integrante da equipe executora, tanto da empresa como das instituições parceiras (exceto futuros bolsistas), informar:

- Nome; CPF, titulação; especialidade; atividades a serem desenvolvidas no projeto; início das atividades; duração das atividades (em meses); e carga horária (em horas semanais) a ser dedicada ao projeto.

Atenção: A equipe de coordenação do projeto e os integrantes classificados como pesquisadores devem possuir Curriculum Lattes atualizado.

5. Orçamento

Neste item devem ser fornecidas as informações necessárias para a verificação do item 1.5.1 - Itens Financiáveis - do Regulamento.

6. Outros recursos para o projeto

Devem ser relacionados separadamente os seguintes recursos:

- Recursos de outras agências de fomento: Informar, se existentes, recursos oriundos de outras agências de fomento e específicos para o projeto.
- Recursos de contrapartida própria da empresa executora: Listar os recursos aportados ao projeto, tanto financeiros como não financeiros (dando, neste caso, sua mensuração econômica). Justificar a utilização no projeto de cada recurso listado.
- Recursos aportados pelas instituições parceiras: Listar os recursos aportados ao projeto, tanto financeiros como não financeiros (dando, neste caso, sua mensuração econômica). Justificar a utilização no projeto de cada recurso listado.

7. Perspectivas

- a) Para cada um dos Indicadores de Resultados Esperados a seguir, indique a quantidade que se espera atingir ao final do projeto:
 - produtos desenvolvidos ou melhorados; processos desenvolvidos ou melhorados; serviços desenvolvidos ou melhorados; patentes; empregos gerados;
- b) Descrever como a empresa pretende dar continuidade ao projeto após o término do financiamento.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

1. Uma cópia impressa de cada um dos seguintes documentos referentes à empresa proponente e/ou ao projeto deve ser obrigatoriamente encaminhada ao setor de protocolo da FACEPE, diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, como condição prévia à contratação das propostas aprovadas:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- c) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado.
- d) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município.
- e) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual.
- f) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal.
- g) Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista.
- h) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.
- i) Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ano-base 2015.
- j) Autorizações essenciais para realização do projeto, quando for o caso. Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança, Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, etc.

2. No caso de empresário individual, além dos documentos listados acima, devem também ser fornecidas cópias dos seguintes documentos relativos à **pessoa física** que exerce a atividade empresarial (CPF):

- a) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual.
- b) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal.
- c) Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista.
- d) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.